## **AUTÓGRAFO №. 05/2020.**

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emenda o Projeto de Lei nº. 005/2020, abaixo transcrito:

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências."

**Artigo 1.º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para fazer face às despesas com a CONCLUSÃO DOS VESTIÁRIOS do Regente Tênis Clube, conforme **Memorial Descritivo** anexo, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo
02.09.01 Desporto e Lazer
278120025.2.035000-Manutenção dos Serviços de Desporto e Lazer
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos:01TESOURO
Ficha: 1056.......R\$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO......R\$ 100.000,00

**Artigo 2.º** - A cobertura do crédito adicional suplementar desta Lei, será pela anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64;

02 Executivo
02.11.02 Encargos Municipais
99999999.0.999000 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.900 – Reserva de Contingência - Fonte de Recursos:01–TESOURO
Ficha 1108......R\$ 100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO......R\$ 100.000,00

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida", em 24 de Janeiro de 2020